



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1394

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Ratificação	6
Homologação / Adjudicação	7
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Convocação	8
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1394

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.610/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração ao §1º da Lei Municipal 3469 de 20 de março de 2018.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 3469 de 20 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Para alcançar o direito às isenções de que trata a presente Lei, o empreendimento habitacional deverá destinar seus lotes para os interessados que se enquadrarem em qualquer faixa de renda de acordo com os parâmetros do PMCMV.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.611/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Município de Viradouro permitir o uso de estruturas metálicas dos semáforos, bem como sua energia elétrica, pela ACIAV, para instalação de câmeras.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Viradouro a

permitir o uso de estruturas metálicas dos semáforos deste município, bem como sua energia elétrica, pela Associação Comercial Industrial e Agrícola de Viradouro, sem ônus para associação, para fins de instalação de câmeras filmadoras.

Art. 2º - A compra, instalação e manutenção das câmeras são de responsabilidade da ACIAV, sendo que a mesma, em contraprestação pelo uso da energia elétrica e das estruturas metálicas, deverá dispor ao Município de Viradouro acesso integral as imagens gravadas pelas Câmeras, bem como sua visualização em tempo real.

Parágrafo Único: O disposto do caput deste artigo estende-se as autoridades policiais e judiciárias, conforme legislação específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.612/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Município de Viradouro receber os valores arrecadados pela campanha Todos pela Taila, para aquisição do seu medicamento.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Viradouro a receber em doação, os valores arrecadados na campanha “Todos pela Taila”, em prol da paciente Taila Rosa Leocadio, para fins únicos e exclusivos de adquirir o medicamento Brentuximab-Vedotin para seu tratamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1394

Página 3 de 10

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração ao artigo 62 da Lei complementar 042/2010 e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 62, caput, da Lei Complementar 042/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 62. O funcionário público regido pelo Decreto Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT ou por esta Lei Complementar, efetivo ou em comissão que contar com mais de vinte anos de efetivo exercício em cargo público, terá direito a um acréscimo correspondente à sexta parte, que incidirá sobre o total do vencimento do cargo, mais as gratificações incorporadas pelas legislações municipais específicas e vantagens pessoais permanentes, além do adicional por tempo de serviço, sendo este último devido apenas aos servidores estatutários, concursados ou concursados em comissão, regidos por esta Lei Complementar.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 62 da Lei Complementar 042/2010.

Art. 3º Ficam inclusos os §§ 1º e 2º no artigo 62 da Lei Complementar 042/2010, com a seguinte redação:

“§1º - O tempo de serviço referido neste artigo será computado uma única vez para os fins do adicional;

§2º - Não será computado para fins pecuniários do adicional de sexta parte e do adicional por tempo de serviço, os contratos temporários realizados por lei ou situação própria, para atender necessidades temporárias da administração pública.”

Art. 4º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 144/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“Exonera a Sra. LUCIANE RODRIGUES DE MAGALHÃES, RG – 43.084.082-2, do cargo de Técnico em Enfermagem”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2262, folhas 187, datado de 20 de agosto de 2019, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir de 20 de agosto de 2019, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pela Secretária Municipal de Saúde;

Resolve,

Fica exonerada, a partir desta data, do cargo de Técnico em Enfermagem, a senhora LUCIANE RODRIGUES DE MAGALHÃES, RG – 43.084.082-2.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 081, de 09 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA S.A.S. Nº. 011/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

“Contrata a Sra. ADRIANA CRISTINA FELIX CARDOSO, RG n. 26.886.574-7, para o emprego público temporário de EDUCADORA RESIDENTE.”

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1394

Página 4 de 10

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica contratada, pelo período 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, para o emprego público temporário de EDUCADORA RESIDENTE, a Sra. ADRIANA CRISTINA FELIX CARDOSO, RG n. 26.886.574-7, habilitada por meio do Processo Seletivo Nº 01/2019, destinado à seleção de pessoal para desenvolvimento de atividades na Casa Lar de Viradouro, em consonância com a Lei Municipal nº 3567/2019, e de acordo com contrato de trabalho firmado entre a contratada e o Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2019.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SME Nº 173/2019

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº

101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) BENEDITO GUILHERME DIAS FERREIRA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 45.189.638-5 SSP/SP, 2ª-a classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2019, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Disciplina Educação Física.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de Agosto de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 26 de Agosto de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 0174/2019

“Contrata a Sra. ELIZ ANGELA DIAS ANDRETA, RG – 20.299.674-8, para o emprego temporário de Merendeiro.”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1394

Página 5 de 10

Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada, a Sra. ELIZ ANGELA DIAS ANDRETA, RG – 20.299.674-8, classificado por meio do Concurso Público nº 001/2018, para o emprego temporário de MERENDEIRO, de acordo com contrato de trabalho firmado entre o contratado e o Município de Viradouro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de Agosto de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 26 de Agosto de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 175/2019

“Altera Posto de Trabalho da Senhora Simara do Carmo Sossoloti”

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Posto de Trabalho a partir de 27 de agosto de 2019, da senhora Simara do Carmo Sossoloti, RG. 22.623.713-08, Titular do Cargo Merendeiro readaptada para auxiliar na cozinha da EMEF “Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto”, passando a mesma a partir da presente data a ter como Posto de trabalho para exercer as mesmas funções a EMEF “Milton Marçal Silveira”.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 27 de Agosto de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 28 de Agosto de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

RG. 36.152.049-9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 176/2019

“Altera Posto de Trabalho da Senhora Sandra de Fatima Oliveira Bagatin”

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Posto de Trabalho a partir de 27 de agosto de 2019, da senhora Sandra de Fatima Oliveira Bagatin, RG. 23.152.109-1, Titular do Cargo Merendeiro na EMEF “Milton Marçal Silveira”, passando a mesma a partir da presente data a ter como Posto de trabalho para exercer as mesmas funções a EMEF “Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto”.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 27 de Agosto de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 28 de Agosto de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

RG. 36.152.049-9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 0177/2019

“ALTERA A PORTARIA SME. Nº. 0138/2018 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1394

Página 6 de 10

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de Viradouro Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº. 0138/2018 de 14 de Agosto de 2018, passando a mesma a ser composta pelos os seguintes integrantes que constituirão a equipe técnica para subsidiar o trabalho do Fórum Municipal de Educação no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

NOME	RG
Teresa Maria Silva Vassalo Perroni	26.790.779-5
Leontina Lenhari Galvão.	52.300.46-8
Tânia Cristina Gianelo Vassalo	22.623.663-8
Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira	16.177.395-3
Rogéria Damacena	20.298.556-8

Art. 2º Os integrantes acima nomeados deverão:

I – Fazer o levantamento de dados para o monitoramento do Plano Municipal de Educação;

II – Preencher a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

III – Escrever notas técnicas sobre as inconsistências ou para criar indicadores para as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

IV – Preparar o Relatório de monitoramento ou avaliação e submetê-lo ao Secretário municipal de Educação;

V – Submeter todos os trabalhos para validação pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-Se e Arquive-se

Secretaria Municipal da Educação, 29 de Agosto de 2018.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 130/2019

Modalidade: Dispensa nº 057/2019

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: Fernando Rodrigues Do Couto
11266548840

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para implantação de sistema de cultura e plano de trabalho.

Valor: R\$ 17.280,00

Vigência: 27-08-2019 a 27-08-2020

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019

PROCESSO Nº 133/2019

Reconheço a dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para implantação do sistema de cultura e plano de trabalho, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para implantação do sistema de cultura e plano de trabalho.

Viradouro/SP, 27 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1394

Página 7 de 10

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143 / 2019 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 050 / 2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 / 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

O Secretário de Governo Sr. Sebastião de Deus Moreira, a Secretária de Saúde Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, a Secretária de Educação Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, a Secretária de Assistência Social Sra. Vania Eduarda Bocalete Pontes Gestal e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 143 / 2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 050 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 / 2019, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido certame às proponentes: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 02.913.444/0001-43 pelo valor global de R\$ 1.557.290,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais).

Viradouro/SP, em 28 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143 / 2019 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 050 / 2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 / 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

O Secretário de Governo Sr. Sebastião de Deus Moreira, a Secretária de Saúde Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, a Secretária de Educação Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, a Secretária de Assistência Social Sra. Vania Eduarda Bocalete Pontes Gestal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 02.913.444/0001-43 pelo valor global de R\$ 1.557.290,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais).

Viradouro/SP, em 28 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1394

Página 8 de 10

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo CONCURSO PÚBLICO nº 002/2018, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 07, datado de 30 de janeiro de 2019, publicado na Edição nº 1262, páginas 8 a 21, do Diário Oficial do Município de Viradouro, na mesma data, para comparecer a partir do dia 29 de agosto de 2019, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLS.	NOME	RG
1º	LUCAS MARTINS CIPRIANO LOPES FERNANDES	47.356.101-3

A presente convocação se faz necessária para atendimentos a demanda de trabalho à Seção de Contabilidade.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1394

Página 9 de 10

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 26/09/2019, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

PRAÇA FRANCISCO BRAGA, nº 54, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

EDSON APARECIDO DE PAULA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de infração	Placa	Data da infração	Hora	Base Legal	Código da infração	Descrição da infração	Data Vencimento
V019012-1	GKJ8462	18/08/2019	01:30	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	26/09/2019
V019018-1	FHR472	16/08/2019	15:00	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	26/09/2019
V019020-1	AIW6928	17/08/2019	22:51	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	26/09/2019
V019021-1	ERM8229	17/08/2019	23:55	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	26/09/2019
V019022-1	EBV6549	18/08/2019	00:35	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	26/09/2019
V019023-1	DQJ1983	18/08/2019	00:44	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	26/09/2019
V019025-1	DQJ1983	18/08/2019	00:44	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	26/09/2019
V019035-1	APA9496	17/08/2019	20:28	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	26/09/2019
V019037-1	DAX5702	17/08/2019	23:18	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	26/09/2019
V019038-1	FAB3590	17/08/2019	23:13	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	26/09/2019
V019039-1	FLL5981	17/08/2019	01:35	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	26/09/2019
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 28/08/2019		Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1394

Página 10 de 10

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V019040-1	EKF6159	20/08/2019	09:40	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	26/09/2019
V019041-1	FLL5981	20/08/2019	09:56	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	26/09/2019
V019042-1	CXD4227	20/08/2019	16:20	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	26/09/2019
V019051-1	DDQ6928	16/08/2019	11:52	181. VIII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	26/09/2019
V019052-1	FHN6271	16/08/2019	14:45	181. XIX	556-20	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	26/09/2019
V019053-1	EAC1708	21/08/2019	09:20	252. UNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	26/09/2019
V019427-1	DXN8537	18/08/2019	01:01	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	26/09/2019
V019428-1	DSJ0191	18/08/2019	04:50	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	26/09/2019
V019429-1	CXM8623	18/08/2019	01:39	252. I	731-60	DIRIGIR O VEÍCULO COM O BRAÇO DO LADO DE FORA	26/09/2019
V019431-1	CMA7598	18/08/2019	01:55	172	523-11	ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS	26/09/2019
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 28/08/2019		Páginas: 2/2